



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR N. 3105/2013-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.005892/2013-31

Brasília, 26 de Dezembro de 2013.

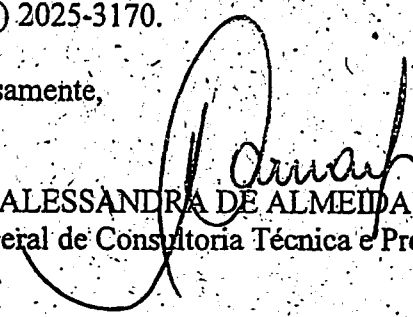
AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

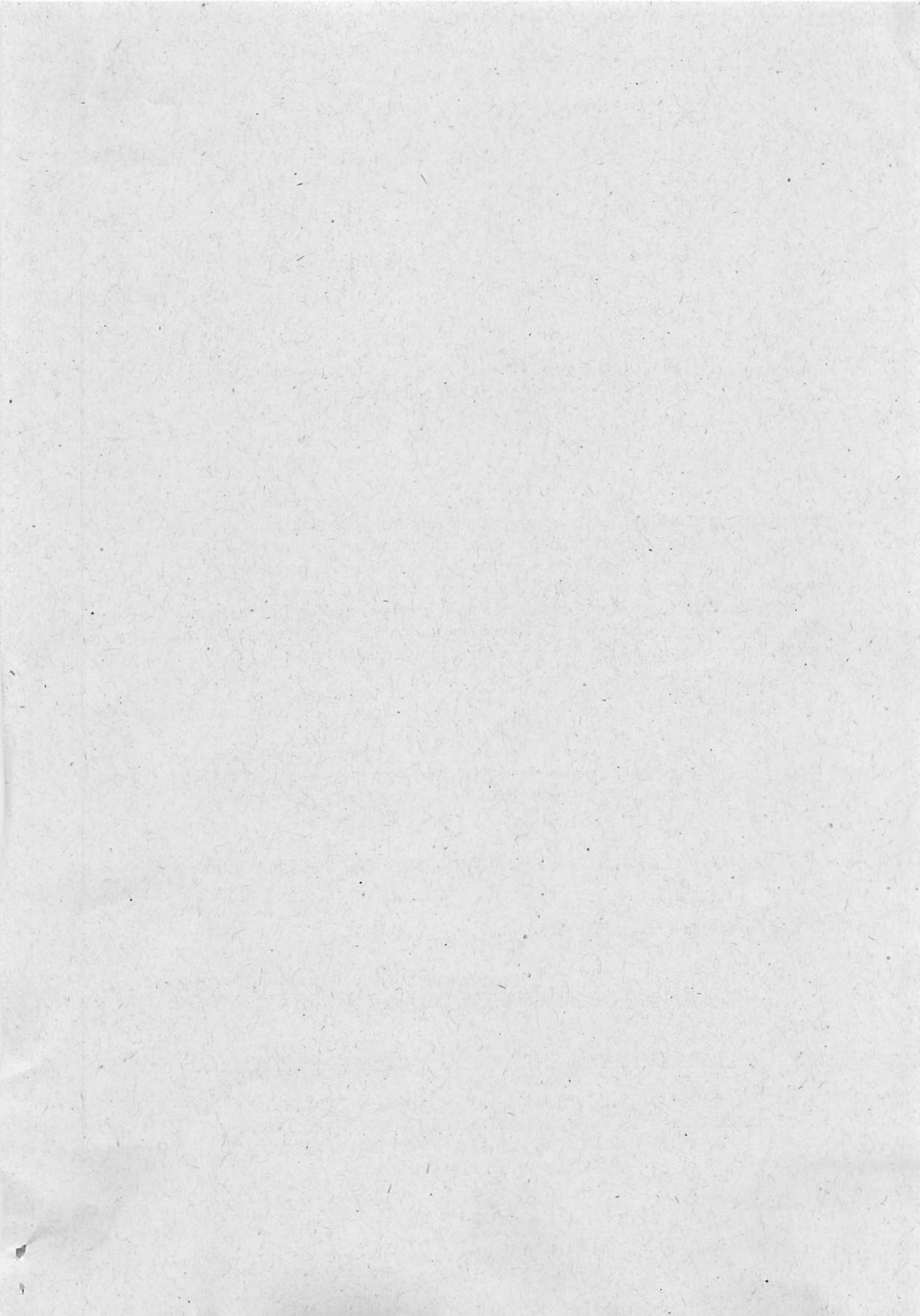
Ref.: Campanha de Chamamento para verificação e, se necessário, substituição dos componentes do sistema de tração traseira das motocicletas BMW F 800 S, fabricadas entre agosto de 2006 e julho de 2007.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela empresa BMW DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os produtos acima descritos, por ter sido constatado possível “desgaste prematuro dos componentes do sistema de tração traseira (...), fazendo com que a roda não se fixe corretamente, o que pode causar acidente e danos físicos e materiais ao condutor, ocupante e terceiros”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://portal.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


ALESSANDRA DE ALMEIDA C. C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos Substituta





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

NOTA TÉCNICA n. 329-2013/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.005892/2013-31

Brasília, 16 de Dezembro de 2013.

Fornecedor: BMW DO BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para verificação e, se necessário, substituição dos componentes do sistema de tração traseira das motocicletas BMW F 800 S, fabricadas entre agosto de 2006 e julho de 2007.

Senhora Coordenadora-Geral Substituta,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela BMW DO BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a verificação e, se necessário, substituição dos componentes do sistema de tração traseira das motocicletas acima descritas.

2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 20 de janeiro de 2014, abrange 56 (cinquenta e seis) motocicletas colocadas no mercado de consumo com numeração de chassi compreendida entre os intervalos ZP19194 a ZP19951 e ZP20012 a ZP22896, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

DF	01
PR	07
RJ	12
RS	06
SP	30
TOTAL	56

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que pode "ocorrer o desgaste prematuro dos componentes do sistema de tração traseira".

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que, "ocorrendo a falha, pode haver folga no eixo da roda traseira (...), fazendo com que a roda não se fixe corretamente, o que pode causar acidente e danos físicos e materiais ao condutor, ocupante e terceiros".

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que "em 04 de dezembro de 2013, a BMW do Brasil foi informada, através do comunicado interno (...), encaminhado por sua fábrica localizada na Alemanha, acerca da necessidade de realização de campanha de recall".

6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes provocados pelo defeito em tela.

É o relatório.

7. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012, ao deixar de informar a descrição pormenorizada do defeito e dos riscos e suas implicações, tanto a este Departamento quanto no Aviso de Risco aos consumidores, a foto do produto e o Plano de Mídia, nos termos do art. 3º da r. Portaria.

8. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa BMW DO BRASIL LTDA., para que proceda à regularização da Campanha, apresentando o supracitado. Ademais, para que apresente comprovante de que o presente *recall* foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

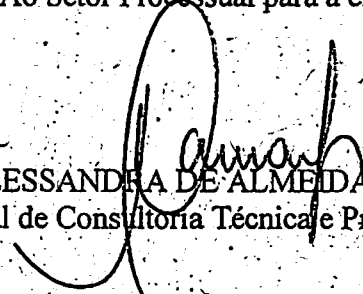
9. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

A Consideração Superior.



NICOLAS ERIC M.M. DE SOUZA
Coordenador de Saúde e Segurança Substituto

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.



ALESSANDRA DE ALMEIDA C. C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos Substituta

